

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**Nº 073/2018**

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização social detentora do Contrato de Gestão nº 052/2018, firmado com o Governo do Estado da Bahia – SESAB, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.344.038/0013-31, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 476, Sala 16, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.001-192, neste ato representado pelo seu pelo seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, adiante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **C.R.M. COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP (POSTO JOMAFÁ)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 22.210.990/0001-25, com sede na Rua Senador Quintino, nº 3090, Tomba, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.090-001, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio administrador, o **Sr. Raymundo Catarino da Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 018.042.605-25, portador da cédula de Identidade RG nº 0068090811, residente e domiciliado Rua Parati (Lote Alphaville Salvador), nº 315, Torre D, Apart. 401, Edif. Bouge Ville, Alphaville, CEP: 41.701-035, Salvador, Bahia, ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**DO CONTRATO ORIGINAL**

As partes celebraram em 01 de outubro de 2018, o Contrato de Fornecimento de Materiais nº 073/2018, tendo como objeto o fornecimento de combustíveis, em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento 24h, localizada em Feira de Santana/BA, conforme especificação da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 073/2018, por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de outubro de 2021, a se findar em 30 de setembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO CONTRATUAL**

Em comum acordo, resolvem as partes, revogar a Cláusula primeira do Quarto Termo Aditivo, firmado em 02 de fevereiro de 2021, referente ao desconto de R\$ 0,04 (quatro

47

centavos) sobre o preço nas bombas de combustíveis, voltando o valor contratual a ser faturado conforme originalmente pactuado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionada no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

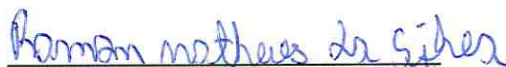
Feira de Santana/BA, 01 de outubro de 2021.

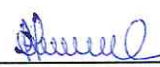
José Jorge Urpia  
Presidente  
INTS- Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde


  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

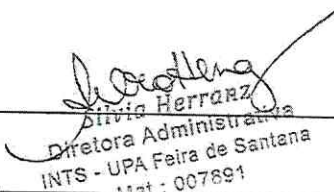
  
\_\_\_\_\_  
C.R.M. COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP (POSTO JOMAFA)

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF 076 974 335-83

  
\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF 00198892594

	<b>FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>		
	Solicitação de Aditivo	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 01 PÁGINA:1/1

DE: UPA – FEIRA DE SANTANA	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: C.R.M. COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP (POSTO JOMAFÁ)	CNPJ: 22.210.990/0001-25
OBJETO DO ADITIVO:	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar 5º aditivo de prorrogação de prazo com início em 01 de outubro de 2021 e vigência de 12 meses e solicitar a revogação da cláusula primeira “DA REDUÇÃO DO VALOR” presente no quarto termo de aditivo, referente ao CTR 073/2018, firmado a entre <b>C.R.M. COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP (POSTO JOMAFÁ)</b> e <b>o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde</b>, constitui objeto o fornecimento de combustíveis para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hrs, localizada na cidade de Feira de Santana.</p> <p>10 de setembro de 2021.</p>	
Solicitante: SILVIA LIMA GARCIA HERRANZ	 Silvia Herranz Diretora Administrativa INTS - UPA Feira de Santana Mat : 007891
Aprovador conforme tabela de alçada:	



Instituto Nacional de  
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edif. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600

**Re: ref Preço de Combustível**

2 mensagens

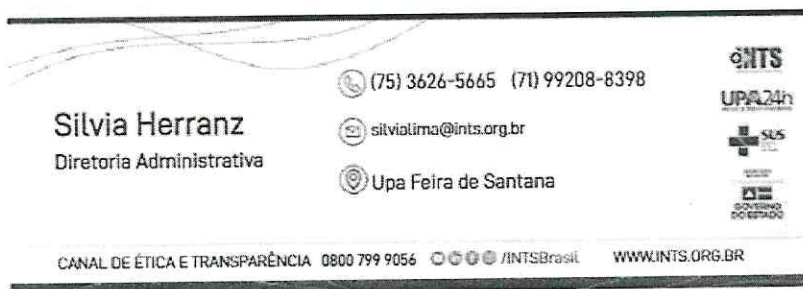
Silvia Lima &lt;silvialima@ints.org.br&gt;

9 de setembro de 2021 11:58

Para: Fiscal UPA Feira &lt;fiscalupafeira@ints.org.br&gt;, Greicielly Santana Carneiro &lt;greiciellycarneiro@ints.org.br&gt;

Diante desse contexto será necessário realizar um novo aditivo com o Posto Jomafa.

Greici  
Pode nos ajudar?



**Silvia Herranz**  
Diretoria Administrativa

(75) 3626-5665 (71) 99208-8398  
silvialima@ints.org.br  
Upa Feira de Santana

INTS  
UPA24h  
SUS  
GOVERNO DOCEMATO

CANAL DE ÉTICA E TRANSPARÊNCIA 0800 799 9056 /INTSBrasil WWW.INTS.ORG.BR

Em qui., 9 de set. de 2021 às 11:56, Fiscal UPA Feira &lt;fiscalupafeira@ints.org.br&gt; escreveu:

----- Forwarded message -----  
De: **posto jomafa** <rede2001.jomafa@gmail.com>  
Date: qui., 9 de set. de 2021 às 09:56  
Subject: ref Preço de Combustível  
To: Fiscal UPA Feira <fiscalupafeira@ints.org.br>

Feira de Santana, 09/09/2021

Bom dia

Por conta do cenário de guerra de preço que estamos enfrentando no mercado nos últimos dias, venho informar que até que os preços se normalizam, os descontos que foram acertados estão suspensos.

Agradecemos a compreensão

A direção

Atenciosamente,

---

**Luana Reis**  
Auxiliar Financeiro

(75) 3626-5665 (75) 98864-6563  
fiscalupafeira@ints.org.br  
Upa Feira de Santana

**INTS**  
UPA24h  
SUS  
GOVERNO DO ESTADO

CANAL DE ÉTICA E TRANSPARÊNCIA 0800 799 9056 /INTSBrasil WWW.INTS.ORG.BR

---

**Greicielly Santana Carneiro** <greiciellycarneiro@ints.org.br>  
Para: Silvia Lima <silvialima@ints.org.br>  
Cc: Fiscal UPA Feira <fiscalupafeira@ints.org.br>

9 de setembro de 2021 14:33

Silvia,

Já temos até um aditivo em curso referente a dilação de prazo do contrato.

Irei adicionar essa solicitação, porém devo informar que é exclusão da cláusula de redução do valor?  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

---

**Greicielly Carneiro**  
Analista de Custos Jr.

(75) 3626-5665  
greiciellycarneiro@ints.org.br  
Upa Feira de Santana

**INTS**  
UPA24h  
SUS  
GOVERNO DO ESTADO

CANAL DE ÉTICA E TRANSPARÊNCIA 0800 799 9056 /INTSBrasil WWW.INTS.ORG.BR

---



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C.R.M. COMBUSTIVEIS LTDA**  
**CNPJ: 22.210.990/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:38:22 do dia 05/08/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/02/2022.

Código de controle da certidão: **0CB7.5CD5.AB76.5D39**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213278239

RAZÃO SOCIAL	
C.R.M. COMBUSTIVEIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
123.844.404	22.210.990/0001-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/08/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2021 / 125933**

CONTRIBUINTE:	C.R.M. COMBUSTIVEIS LTDA EPP
ENDEREÇO:	AVENIDA SENADOR QUINTINO, 3090 - EUCALIPTO
CNPJ/CPF:	22.210.990/0001-25
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	60.129-2
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	234.982-5
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	13/08/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	12/10/2021

***Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.***

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

**48654a8549b5928986417e2f394b346d**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.210.990/0001-25

**Razão Social:** CRM COMBUSTIVEIS LTDAEPP

**Endereço:** RUA SENADOR QUINTINO 3090 / TOMBA / FEIRA DE SANTANA / BA /  
44090-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/09/2021 a 16/10/2021

**Certificação Número:** 2021091702070106337519

Informação obtida em 22/09/2021 14:41:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C.R.M. COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.210.990/0001-25

Certidão nº: 25095555/2021

Expedição: 13/08/2021, às 11:50:14

Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C.R.M. COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.210.990/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.